TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE SONDAGEM

1. Objeto	Contratação de estudo do solo com a realização dos serviços e ensaios de sondagem a percussão (SPT) num total de 02(dois) furos com até 10 m e 02(dois) furos com até 15 m de profundidade, para atender a elaboração de Projeto estrutural inerente aos Projetos Executivos e Reforma do Fórum Eleitoral de Maceió (1ª Z.E, 2ª Z.E,, 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E).
2. Justificativa	Trata-se, aqui, de estudo do solo, com a realização de sondagem, visando a obter com precisão as características e resistência do solo, para a elaboração de projeto estrutural. Ressaltamos que, embora seja o presente objeto enquadrado como engenharia, é o mesmo de natureza peculiar considerando-se as demandas ordinárias da Unidade; desde logo, fazendo-se registro de que não há qualquer previsão, no presente exercício, de contratação similar.
3. Critérios de Sustentabilidade	Esta contratação não possui critérios de sustentabilidade a serem estabelecidos, além das prescrições contidas nas normas técnicas de execução dos serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 6497, NBR 6502, NBR 8036 e NBR 6484).
4. Disposições Gerais	Serviços de investigação geotécnica com 04 (quatro) furos de sondagem pelo processo de percussão, tipo SPT, sendo 02(dois) com até 10 m de profundidade e outros 02(dois) com ate´15 m, com elaboração de laudo técnico correspondente, conforme as normas da NBR 6497, NBR 6502 e especialmente a NBR 8036, – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio e suas atualizações e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5. Local e prazo de instalação	5.1.Local dos serviços: Av. Fernandes Lima, 3487 – Gruta de Lourdes, nº 3487, Maceió -AL. 5.2. Prazo de execução: 10(dez) dias úteis.
6. Pagamento	6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; 6.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.
7. Gestão e fiscalização	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
8. Sanções Administrativas	O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente: **8.1** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas; **8.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato; **8.3** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; **8.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por

	prazo não superior a 02 (dois) anos; **8.5** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional n° 8.666/93; **8.6** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais; **8.7** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais; **8.8** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa; **8.9** As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022

Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto
Analista Judiciário Especializado (Engenheiro Civil)
Seção de Manutenção e Reparos

Erivaldo José de Souza
Eng.º Civil - Requisitado
Seção de Manutenção e Reparos